

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023.

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica criado o emprego público denominado “Engenheiro Florestal”, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

**Art. 2º** A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público Engenheiro Florestal são as descritas abaixo:

- I. Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais.
- II. Grau de escolaridade:** Ensino superior de Engenharia Florestal.
- III. Atribuições:**
  - Realizar rotinas operacionais da sua área de atuação;
  - Executar tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico;
  - Participar de reuniões de trabalho com Diretores e/ou Secretário, ou outras autoridades quando convocado;
  - Levar ao conhecimento do superior imediato todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
  - Aplicar as diretrizes estabelecidas no planejamento da Secretaria;
  - Participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos serviços bem como de demais atividades relacionadas;
  - Fazer com que sejam executadas as medidas administrativas estabelecidas com a finalidade de promover o bom andamento dos trabalhos de sua área;
  - Desenvolver atividades de programas dos governos Municipais, Estaduais e Federais;
  - Apresentar projetos paisagísticos e de recuperação ambiental para a área urbana e rural;
  - Responsabilidade pelo Viveiro de Plantas (coleta e beneficiamento de sementes, organização das plantas, coordenar e orientar os funcionários, etc.);
  - Responsabilidade pelas áreas verdes dos Parques, Praças, Jardins e demais áreas Públicas;
  - Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
  - Colaborar na atualização da legislação do meio ambiente no Município.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 3º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar o emprego público de “Engenheiro Florestal”, com 01 (uma) vaga, passando a ter a seguinte descrição:

| Quantidade | Nomenclatura         | Referência Salarial |
|------------|----------------------|---------------------|
| 01 (um)    | Engenheiro Florestal | 16 (dezesseis)      |

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 25 de janeiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

A presente propositura tem por objetivo criar o emprego público de “Engenheiro Florestal” com 01 vaga, dentro do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores especializados insuficientes à demanda.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 8:00 horas do dia 10/02/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 002/2023 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a Universidade de São Paulo – USP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, objetivando a implantação do “PROGRAMA CIDADES GLOBAIS/ USP MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS” no município da Estância Turística De Ibitinga. PROJETO DE LEI Nº 004/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023. - Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.

Ticiane Patrícia Moreira Lorusso

Secretária de Governo



